

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

oo O oo

LEI Nº 833

"ELEVA VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS
DE CARGOS GRATIFICADOS COMISSIONA-
DOS, INATIVOS E EFETIVOS DESTA MUNI-
CIPALIDADE:"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei :-

Artº 1º Fica elevado os vencimentos dos funcionários de Cargos Gratificados para aqueles que não percebem juntos aos cargos efetivos, comissionados, inativos e efetivos desta Municipalidade, que percebem Cr\$ 2.800,00 (dois mil oitocentos cruzeiros), para Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), e cargo gratificado de Auxiliar da Junta de Serviço Militar desta Municipalidade de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para Cr\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros), mensal.

Artº 2º- Os recursos para fazer face as despesas de que trata o artº 1º desta Lei, correrão a conta do Orçamento Vigente, ficando o Prefeito Municipal, autorizado a suplementar as dotações correspondentes, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 paragrafo I e inciso da Lei nº 4.320/64.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 1979, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 08 de novembro de 1979.

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 08 de novembro de 1979.

ELZENOR GOMES TRINDADE

DR. WILSON SANT'ANNA LOPES

PREFEITO MUNICIPAL